

VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

LEI Nº 410/2014

EMENTA: Altera Dispositivos da lei 331/2011 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. (Rejeitado)

Art. 2º. O art.45, da Lei nº 331, de 07 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.45. Ao ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil e dos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, fica estabelecida a jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2014.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito